



ISS Guarulhos - SP
Auditor(a) Fiscal VI

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação e compreensão de textos de diferentes gêneros	1
Identificação de informações explícitas e implícitas; inferência de sentido	6
Coesão e coerência textual	9
Significação de palavras e expressões; sinonímia e antonímia; sentido próprio e figurado.....	15
Ortografia oficial	20
Acentuação gráfica.....	27
Classes de palavras	30
Flexão nominal e verbal	44
Concordância nominal e verbal	49
Regência nominal e verbal	55
Crase	62
Emprego e colocação pronominal	66
Pontuação	68
Tempos e modos verbais.....	73
Estrutura e formação de palavras	73
Reescrita de frases e trechos.....	79
QUESTÕES.....	81
Gabarito.....	89

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICA FINANCEIRA

Proposições, conectivos, valores lógicos, equivalências e implicações lógicas	1
Argumentação lógica.....	10
Conjuntos	15
Sequências e padrões.....	21
Análise e interpretação de tabelas, quadros e gráficos	23
Porcentagem	30
Razão e proporção	32
Regra de três simples.....	34
Juros simples e compostos	35

SUMÁRIO



Taxas de juros; descontos; capitalização; valor presente e valor futuro	38
Amortização.....	44
Resolução de situações problema aplicadas a cálculos financeiros, fiscais e tributários.....	50
QUESTÕES.....	53
GABARITO	60

DIREITO CONSTITUCIONAL

Teoria do Direito Constitucional; poder constituinte	1
Constituição: Conceito, Estrutura, Supremacia e Classificação.....	10
Eficácia das normas constitucionais; aplicação das normas constitucionais no tempo	14
Princípios Fundamentais da Constituição	17
Direitos e garantias fundamentais	18
Organização do Estado	36
Organização dos Poderes	61
Tributação e Orçamento	114
Controle de constitucionalidade	155
Jurisprudência dos Tribunais Superiores em matéria constitucional.....	160
Questões	186
GABARITO	192

DIREITO TRIBUTÁRIO

Lei nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional; conceito e espécies de tributo; competência tributária	1
Obrigação tributária principal e acessória; fato gerador; sujeição ativa e passiva; domicílio tributário	44
Responsabilidade tributária; solidariedade; responsabilidade dos sucessores; responsabilidade de terceiros.....	50
Crédito tributário; lançamento tributário e suas modalidades; constituição, revisão e retificação do crédito tributário; suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário; remissão; anistia; denúncia espontânea; interpretação e integração da legislação tributária; vigência e aplicação da legislação tributária; garantias e privilégios do crédito tributário; administração tributária; fiscalização; certidões; decadência; prescrição; infrações e penalidades tributárias; dívida ativa.....	57
Questões	64
GABARITO	71

SUMÁRIO



DIREITO EMPRESARIAL

Teoria da Empresa; Institutos fundamentais do direito empresarial: atividade empresarial, empresário (individual e sociedade empresária), estabelecimento empresarial e trespasse	1
Inscrição e escrituração contábil	6
Nome empresarial; Direito societário: teoria geral das sociedades; conceito de sociedade; sociedade simples e sociedade empresária; sociedade personificada e sociedade não personificada	11
Sociedades não personificadas: sociedade em comum e sociedade em conta de participação	15
Tipos societários: sociedade em nome coletivo, sociedade em comandita simples e sociedade em comandita por ações; Sociedade simples	20
Sociedade Cooperativa; Sociedade limitada; constituição, contrato social, direitos e deveres dos sócios; administração; deliberações sociais; resolução, dissolução e liquidação	24
Lei 6.404/76	27
Questões	118
GABARITO	123

DIREITO PENAL

Parte Geral do Direito Penal: Princípios constitucionais do Direito Penal	1
Aplicação da lei penal no tempo e no espaço; Territorialidade e extraterritorialidade; Tempo e lugar do crime	12
Teoria do crime; Fato típico; Ilícitude; Culpabilidade; Dolo e culpa; Erro de tipo e erro de proibição; Extinção da punibilidade	20
Crimes contra a Administração Pública	26
Crimes contra a Ordem Tributária (Lei nº. 8137/90 e alterações)	37
Lei de Improbidade (Lei nº. 8.429/92 e alterações)	41
Questões	56
GABARITO	62

DIREITO CIVIL

Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (LINDB)	1
Pessoa natural: conceito, capacidade, domicílio; Nascituro; Direitos da personalidade; Desconsideração da personalidade jurídica	23

SUMÁRIO



Pessoas jurídicas: espécies, pessoas jurídicas de direito público e privado, Associações, Fundações públicas e privadas	37
Domicílio	51
Bens: conceito, classificação, espécies; Bens imateriais; Bens públicos; Bens reciprocamente considerados	56
Fato jurídico; Negócio jurídico, ato jurídico lícito e ato jurídico ilícito; Condições, termo e encargo; Defeitos dos negócios jurídicos; Invalidade dos negócios jurídicos; Prescrição e decadência	65
Obrigações: conceito, classificação, modalidades; Transmissão das obrigações; Efeitos, extinção e inadimplemento das obrigações	84
Contratos: Disposições gerais	112
Responsabilidade civil	126
Questões	136
GABARITO	141

REFORMA TRIBUTÁRIA

Emenda Constitucional nº 132/2023	1
Lei Complementar nº 214/2025	27
Lei Complementar nº 227/2026	27
IBS; CBS; Imposto Seletivo	27
Comitê Gestor do IBS	31
Transição do ISS para o IBS	35
repartição de receitas	38
Competência tributária municipal no regime de transição	41
Efeitos da reforma tributária sobre arrecadação, fiscalização e adaptação da administração tributária local	45
Questões	48
GABARITO	54

CONTABILIDADE FISCAL

Conceitos Fundamentais; Conceito, objeto e finalidade da contabilidade	1
Patrimônio: bens, direitos e obrigações; Situação líquida; Equação fundamental do patrimônio	6
Regimes de caixa e competência	7
Escrituração Contábil; Método das partidas dobradas	12
Débito e crédito	18
Livros contábeis	20

SUMÁRIO

SUMÁRIO



Fatos contábeis (permutativos, modificativos e mistos);	22
Balancete de verificação	25
Demonstrações Contábeis; Análise das demonstrações contábeis para fins de fiscalização e constituição do crédito tributário	26
Leitura e interpretação de livros, documentos e registros contábeis	31
Ativo; Ativo Circulante e Não Circulante; Disponibilidades; Estoques; Ativo Imobilizado	37
Depreciação, amortização e exaustão	43
Ativo Intangível	50
Passivo e Patrimônio Líquido; Passivo Circulante e Não Circulante; Provisões; Capital social; Reservas de capital; Reservas de lucros; Ajustes de avaliação patrimonial; Apuração do Resultado	78
Receitas; Despesas; Resultado bruto, operacional e líquido	87
Estrutura conceitual básica da contabilidade	93
Avaliação de Ativos e Passivos; Ajuste a valor presente; Valor justo	99
Teste de recuperabilidade (Impairment)	106
Provisões e passivos contingentes; Investimentos e Participações	109
Método do custo; Método da equivalência patrimonial (MEP); Coligadas e controladas; Consolidação das demonstrações	117
QUESTÕES	123
GABARITO	127

AUDITORIA FISCAL

Auditoria interna e independente	1
Objetivos gerais do(a) auditor(a); Princípios éticos do(a) auditor(a); Características inerentes ao(a) auditor(a)	6
Controle de qualidade da auditoria; Independência; Planejamento; Materialidade, relevância e risco; Evidências; Testes e procedimentos; Amostragem; Fraude e erro; Transações com partes relacionadas; Eventos subsequentes; Representações formais; Continuidade normal das atividades; Utilização do trabalho de outros profissionais; Papéis de trabalho; Opinião do(a) auditor(a); Testes em áreas específicas das demonstrações	11
Auditoria aplicada à fiscalização tributária; cruzamento de informações; auditoria de livros e demonstrações contábeis; auditoria de ECD; ECF; NFS-e; arquivos eletrônicos; sistemas; auditoria contábil, fiscal, financeira, operacional e patrimonial aplicada à constituição, revisão e retificação do crédito tributário; presunção de omissão de receitas; passivos fictícios; saldo credor de caixa; suprimentos não comprovados; levantamentos quantitativos, econômicos e financeiros	15
Questões	20
Gabarito	29

SUMÁRIO



PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Competência tributária dos Municípios; ISSQN; IPTU; ITBI; COSIP; taxas municipais; fato gerador; base de cálculo; contribuinte; responsável tributário; obrigação principal e acessória; lançamento; constituição, revisão e retificação do crédito tributário; fiscalização; autos de infração; notificações; penalidades; certidões; decadência; prescrição; dívida ativa; cobrança administrativa; execução fiscal; aplicação da Lei nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional	1
Lei Complementar nº 116/2003 e suas alterações	6
Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações	11
Resolução CGSN nº 140/2018 e suas alterações	70
Questões	71
GABARITO	76

TRIBUTOS MUNICIPAIS

Competência tributária dos Municípios; ISSQN; IPTU; ITBI; COSIP; taxas municipais; fato gerador; base de cálculo; contribuinte; responsável tributário; obrigação principal e acessória; lançamento; constituição, revisão e retificação do crédito tributário; fiscalização; autos de infração; notificações; penalidades; certidões; decadência; prescrição; dívida ativa; cobrança administrativa; execução fiscal; aplicação da Lei nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional	1
Lei Complementar nº 116/2003 e suas alterações	6
Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações	11
Resolução CGSN nº 140/2018 e suas alterações	70
Questões	71
GABARITO	76

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ANÁLISE DE DADOS E LGPD

Dados e informação; banco de dados. modelagem de dados (conceitual, lógica e física); modelo Entidade-Relacionamento (MER); modelo Relacional; normalização; chaves primária e estrangeira; noções de SQL (DDL, DML, DCL); transações e propriedades ACID; conceitos de NoSQL	1
Big Data e Analytics	15
Data Warehouse e Data Lake	18
Mineração de dados	20
Business Intelligence (BI)	21

SUMÁRIO



Segurança da informação; controle de acesso; confidencialidade; integridade; disponibilidade; rastreabilidade; criptografia simétrica e assimétrica; malwares; firewall. integridade da informação; documentos eletrônicos; certificação digital; assinatura eletrônica; ICP-Brasil.....	23
Documentos fiscais eletrônicos.....	29
Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.....	39
Escrituração Contábil Digital – ECD.....	43
Escrituração Contábil Fiscal – ECF.....	47
Nota Fiscal de Serviços eletrônica – NFS-e.....	51
LGPD (Lei nº 13.709/2018).....	55
QUESTÕES.....	78
GABARITO.....	82

DIREITO ADMINISTRATIVO

Conceitos e fontes do Direito Administrativo.....	1
Administração pública: princípios, poderes e deveres.....	5
Atos administrativos; atributos; espécies; motivação; invalidação; anulação; revogação; autotutela.....	11
Poder de polícia administrativa, com destaque para o poder de polícia administrativa tributária.....	17
Processo administrativo; contraditório; ampla defesa; legalidade; razoabilidade; proporcionalidade.....	20
Responsabilidade civil do Estado.....	26
Controle administrativo e judicial da administração pública.....	30
Conceitos gerais de Organização Administrativa.....	34
Agentes públicos.....	40
Lei Municipal 1.429/1968; conceitos gerais de Serviços Públicos.....	47
Lei de Acesso à Informação (12.527/2011).....	76
Jurisprudência dos Tribunais Superiores em matéria administrativa.....	88
Questões.....	92
GABARITO.....	97

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Lei nº 7.966/2021, que institui o Código Tributário do Município.....	1
Lei nº 5.986/2003 e alterações, relativas ao ISSQN.....	35
Lei nº 6.793/2010 e alterações, relativas ao IPTU e à Planta Genérica de Valores.....	50
Lei Municipal 8.425/2025, relativa ao ITBI.....	64
Lei nº 7.345/2014, relativa à COSIP.....	70

SUMÁRIO



Lei nº 5.767/2001 e alterações, relativas às taxas municipais	73
Questões	83
GABARITO	88



A compreensão e a interpretação de textos são habilidades essenciais para que a comunicação alcance seu objetivo de forma eficaz. Em diversos contextos, como na leitura de livros, artigos, propagandas ou imagens, é necessário que o leitor seja capaz de entender o conteúdo proposto e, além disso, atribuir significados mais amplos ao que foi lido ou visto.

Para isso, é importante distinguir os conceitos de compreensão e interpretação, bem como reconhecer que um texto pode ser verbal (composto por palavras) ou não-verbal (constituído por imagens, símbolos ou outros elementos visuais).

Compreender um texto implica decodificar sua mensagem explícita, ou seja, captar o que está diretamente apresentado. Já a interpretação vai além da compreensão, exigindo que o leitor utilize seu repertório pessoal e conhecimentos prévios para gerar um sentido mais profundo do texto. Dessa forma, dominar esses dois processos é essencial não apenas para a leitura cotidiana, mas também para o desempenho em provas e concursos, onde a análise de textos e imagens é frequentemente exigida.

Essa distinção entre compreensão e interpretação é crucial, pois permite ao leitor ir além do que está explícito, alcançando uma leitura mais crítica e reflexiva.

O PROCESSO DE LEITURA

A leitura é uma atividade que vai além da decodificação de palavras. Ela envolve a interação entre o leitor, o texto e o contexto. O leitor, ao entrar em contato com o texto, traz consigo um repertório prévio que inclui conhecimentos linguísticos, culturais e experiências pessoais, elementos que influenciam diretamente sua capacidade de interpretar. O texto, por sua vez, apresenta informações organizadas em uma estrutura lógica, que podem ser explícitas ou implícitas. Já o contexto refere-se ao ambiente ou situação em que a leitura ocorre, o que também impacta a interpretação.

Um bom leitor é aquele que consegue relacionar esses três elementos, identificando não apenas o significado literal das palavras e frases, mas também os sentidos implícitos, as intenções do autor e os elementos subjacentes que complementam a mensagem textual.

► A Importância da Leitura Crítica

Além da compreensão literal, a leitura crítica envolve questionar o texto, identificar possíveis vieses, entender o ponto de vista do autor e considerar as implicações das informações apresentadas. Um leitor crítico não apenas entende o texto, mas também reflete sobre ele, formando opiniões fundamentadas.

A leitura e a interpretação de textos são habilidades essenciais que envolvem a identificação precisa de palavras, expressões, frases e parágrafos. Esses elementos, quando bem compreendidos, permitem ao leitor não apenas captar o significado do texto, mas também interagir com ele de forma reflexiva e crítica. Desenvolver essas competências exige prática constante e um olhar atento para as nuances da linguagem, tornando o ato de ler uma experiência enriquecedora e transformadora.

CONCEITO DE COMPREENSÃO

A compreensão de um texto é o ponto de partida para qualquer análise textual. Ela representa o processo de decodificação da mensagem explícita, ou seja, a habilidade de extrair informações diretamente do conteúdo apresentado pelo autor, sem a necessidade de agregar inferências ou significados subjetivos. Quando compreendemos um texto, estamos simplesmente absorvendo o que está dito de maneira clara, reconhecendo os elementos essenciais da comunicação, como o tema, os fatos e os argumentos centrais.



LÓGICA PROPOSICIONAL

Uma proposição é um conjunto de palavras ou símbolos que expressa um pensamento ou uma ideia completa, transmitindo um juízo sobre algo. Uma proposição afirma fatos ou ideias que podemos classificar como verdadeiros ou falsos. Esse é o ponto central do estudo lógico, onde analisamos e manipulamos proposições para extrair conclusões.

▸ Valores Lógicos

Os valores lógicos possíveis para uma proposição são:

- Verdadeiro (V), caso a proposição seja verdadeira.
- Falso (F), caso a proposição seja falsa.

Esse fato faz com que cada proposição seja considerada uma declaração monovalente, pois admite apenas um valor lógico: verdadeiro ou falso.

▸ Axiomas fundamentais

Os valores lógicos seguem três axiomas fundamentais:

- **Princípio da Identidade:** uma proposição é idêntica a si mesma. Em termos simples: $p \equiv p$.

Ex.: “Hoje é segunda-feira” é a mesma proposição em qualquer contexto lógico.

- **Princípio da Não Contradição:** uma proposição não pode ser verdadeira e falsa ao mesmo tempo.

Ex.: “O céu é azul e não azul” é uma contradição.

- **Princípio do Terceiro Excluído:** toda proposição é ou verdadeira ou falsa, não existindo um terceiro caso possível. Ou seja: “Toda proposição tem um, e somente um, dos valores lógicos: V ou F.”

Ex.: “Está chovendo ou não está chovendo” é sempre verdadeiro, sem meio-termo.

▸ Classificação das Proposições

Para entender melhor as proposições, é útil classificá-las em dois tipos principais:

Sentenças Abertas

São sentenças para as quais não se pode atribuir um valor lógico verdadeiro ou falso, pois elas não exprimem um fato completo ou específico. São exemplos de sentenças abertas:

- Frases interrogativas: “Quando será a prova?”
- Frases exclamativas: “Que maravilhoso!”
- Frases imperativas: “Desligue a televisão.”
- Frases sem sentido lógico: “Esta frase é falsa.”

Sentenças Fechadas

Quando a proposição admite um único valor lógico, verdadeiro ou falso, ela é chamada de sentença fechada. Exemplos:

- Sentença fechada e verdadeira: “ $2 + 2 = 4$ ”
- Sentença fechada e falsa: “O Brasil é uma ilha”



► Conceito de Constituição

A Constituição é a norma suprema que rege a organização de um Estado Nacional.

Por não haver na doutrina um consenso sobre o conceito de Constituição, faz-se importante o estudo das diversas concepções que o englobam. Então vejamos:

Constituição Sociológica:

Idealizada por Ferdinand Lassalle, em 1862, é aquela que deve traduzir a soma dos fatores reais de poder que rege determinada nação, sob pena de se tornar mera folha de papel escrita, que não corresponde à Constituição real.

Constituição Política:

Desenvolvida por Carl Schmitt, em 1928, é aquela que decorre de uma decisão política fundamental e se traduz na estrutura do Estado e dos Poderes e na presença de um rol de direitos fundamentais. As normas que não traduzirem a decisão política fundamental não serão Constituição propriamente dita, mas meras leis constitucionais.

Constituição Jurídica:

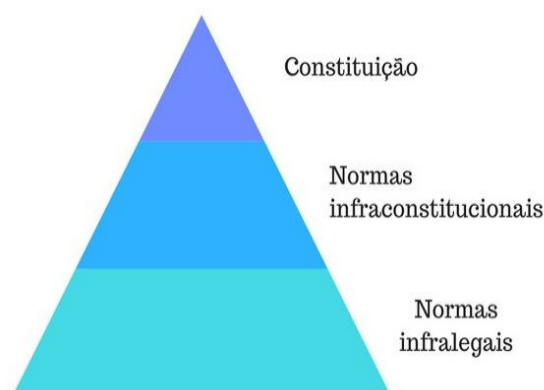
Fundada nas lições de Hans Kelsen, em 1934, é aquela que se constitui em norma hipotética fundamental pura, que traz fundamento transcendental para sua própria existência (sentido lógico-jurídico), e que, por se constituir no conjunto de normas com mais alto grau de validade, deve servir de pressuposto para a criação das demais normas que compõem o ordenamento jurídico (sentido jurídico-positivo).

Na concepção jurídico-positiva de Hans Kelsen, a Constituição ocupa o ápice da pirâmide normativa, servindo como paradigma máximo de validade para todas as demais normas do ordenamento jurídico.

Ou seja, as leis e os atos infralegais são hierarquicamente inferiores à Constituição e, por isso, somente serão válidos se não contrariarem as suas normas.

Abaixo, segue a imagem ilustrativa da Pirâmide Normativa:

Pirâmide Normativa:



Como Normas Infraconstitucionais entendem-se as Leis Complementares e Ordinárias;

Como Normas Infralegais entendem-se os Decretos, Portarias, Instruções Normativas, Resoluções, etc.



O Código Tributário Nacional é o principal diploma responsável pela organização das normas gerais de direito tributário no Brasil. Instituído pela Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, entrou em vigor em 1º de janeiro de 1967, em um contexto de reorganização do sistema tributário brasileiro. Sua criação buscou conferir unidade, coerência e segurança jurídica à tributação realizada pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.

Antes de sua instituição, as normas tributárias encontravam-se dispersas em diferentes diplomas legislativos, o que dificultava a compreensão do sistema e favorecia conflitos entre os entes públicos. O Código passou a estabelecer conceitos, regras e procedimentos comuns, permitindo que a atividade tributária fosse exercida de maneira mais uniforme.

Sua finalidade não se limita à enumeração de tributos. O Código disciplina aspectos fundamentais da relação entre o Estado e o contribuinte, como a criação das obrigações tributárias, a identificação dos sujeitos envolvidos, a constituição do crédito tributário, as formas de cobrança, as hipóteses de suspensão e extinção da dívida e os poderes da administração tributária.

► Natureza jurídica e posição no ordenamento

Embora tenha sido formalmente criado como lei ordinária, o Código Tributário Nacional foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988 com força de lei complementar nas matérias reservadas constitucionalmente a essa espécie normativa. Isso significa que suas normas gerais não podem ser livremente alteradas por uma lei ordinária posterior.

Essa condição decorre do conteúdo regulado pelo Código. A Constituição atribui à lei complementar a função de estabelecer normas gerais de direito tributário, especialmente sobre definição de tributos, fatos geradores, bases de cálculo, contribuintes, obrigação tributária, lançamento, crédito, prescrição e decadência.

A Constituição ocupa a posição superior do sistema tributário. É ela que distribui as competências entre os entes federativos, estabelece princípios, prevê imunidades e define as limitações ao poder de tributar. O Código atua em nível complementar, desenvolvendo os conceitos e as regras gerais necessários à aplicação das determinações constitucionais.

As leis próprias de cada ente federativo, por sua vez, instituem e regulamentam os tributos inseridos em sua competência. Assim, o Código não cria automaticamente todos os tributos existentes. Em regra, ele fornece a estrutura jurídica que deverá ser observada pelo ente competente ao criar determinada exação.

► Estrutura fundamental do Código Tributário Nacional

O Código está organizado em duas grandes partes. A primeira trata do Sistema Tributário Nacional, enquanto a segunda estabelece as normas gerais de direito tributário. Essa divisão permite distinguir a organização constitucional dos tributos das regras que disciplinam concretamente as relações entre o Fisco e os particulares.

A estrutura pode ser compreendida de maneira didática por meio da seguinte tabela:



O direito empresarial brasileiro estrutura-se sobre a teoria da empresa, matriz conceitual de origem italiana que substituiu o antigo sistema francês dos atos de comércio, vigente no país durante a maior parte do século dezenove e ainda no início do século vinte. Nesse modelo superado, a disciplina jurídica mercantil incidia sobre operações previamente listadas em lei, como a compra e venda com finalidade de revenda, as operações de câmbio e bancárias, o transporte de mercadorias e a atividade de seguros. Quem praticasse esses atos de forma habitual submetia-se ao regime comercial, com seus tribunais próprios, sua disciplina falimentar específica e seus institutos característicos; quem exercesse atividades fora dessa relação taxativa, ainda que economicamente relevantes e organizadas de modo sofisticado, permanecia à margem da disciplina mercantil, submetido apenas ao direito civil comum.

Esse critério revelou-se progressivamente insuficiente diante da diversificação das atividades econômicas surgidas ao longo do século vinte. A prestação de serviços em larga escala, a atividade agropecuária organizada industrialmente, as incorporações imobiliárias e a exploração hoteleira, entre outras, não se enquadravam nas listas legais dos atos de comércio, mas apresentavam exatamente a mesma lógica de organização dos fatores produtivos que caracterizava as atividades tipicamente mercantis. Passou-se a questionar por que um comerciante de tecidos se submetia ao regime falimentar, com todas as suas consequências protetivas e sancionatórias, enquanto uma rede organizada de clínicas médicas, empregando dezenas de funcionários e movimentando capital comparável, permanecia inteiramente fora dessa disciplina.

A teoria da empresa resolve essa inconsistência deslocando o eixo de análise do ato isolado para a atividade, compreendida como sequência coordenada e finalística de atos voltados à produção ou circulação de bens ou serviços. O direito passa a disciplinar não mais uma relação fechada de operações típicas, mas o exercício organizado de qualquer atividade econômica, independentemente do objeto específico envolvido. Essa mudança de perspectiva unifica o tratamento jurídico das relações privadas patrimoniais, aproximando o antigo direito comercial do direito civil e dando origem ao direito empresarial contemporâneo, disciplina que absorve institutos antes fragmentados entre regimes normativos distintos e que hoje regula, sob critério único, tanto a manufatura industrial quanto a prestação de serviços complexos.

► Os Elementos Cumulativos da Atividade Empresarial

A caracterização de determinada atividade como empresarial depende da presença simultânea de elementos identificadores, cuja ausência descaracteriza integralmente o regime, ainda que os demais elementos estejam presentes com intensidade considerável. Tais elementos operam de forma cumulativa, e não alternativa, de modo que a falta de qualquer um deles afasta por completo a incidência do regime jurídico empresarial sobre a atividade analisada, remetendo-a ao tratamento residual do direito civil.

Profissionalismo como Habitualidade e Assunção Pessoal do Risco

O profissionalismo exige que a atividade seja exercida de modo habitual e estável, e não como ato isolado ou esporádico, e que seu titular a explore em nome próprio, assumindo pessoalmente as consequências econômicas de sua atuação. Um indivíduo que vende ocasionalmente um bem de sua propriedade pessoal não exerce profissão nesse sentido técnico; o mesmo indivíduo que organiza a compra e revenda sistemática de bens semelhantes, com regularidade e finalidade lucrativa contínua, ingressa no âmbito da profissionalidade. A exigência de exercício em nome próprio distingue, ainda, o empresário do preposto ou empregado, que atua em nome e por conta de outrem, sem assumir os riscos econômicos diretos da atividade que executa materialmente.

Economicidade e a Finalidade Lucrativa

A economicidade consiste na finalidade de obtenção de proveito patrimonial através da atividade desenvolvida, ainda que o resultado concreto seja eventualmente deficitário em determinado exercício. Não se exige lucro efetivo para a caracterização da empresarialidade, mas apenas a finalidade lucrativa objetivamente perseguida



O Direito Penal é uma das principais áreas do ordenamento jurídico, responsável por estabelecer as normas que definem condutas consideradas ilícitas e as respectivas sanções aplicáveis. Dentro desse contexto, os princípios do Direito Penal desempenham um papel fundamental, pois servem como diretrizes que limitam o poder punitivo do Estado e protegem os direitos fundamentais dos indivíduos. Esses princípios não apenas orientam a criação e aplicação das normas penais, mas também asseguram que o exercício do poder punitivo seja conduzido de maneira justa, proporcional e respeitosa dos direitos humanos.

A compreensão desses princípios é essencial para qualquer estudo do Direito Penal, uma vez que eles formam a base para a interpretação e aplicação das leis penais. Este documento tem como objetivo explorar esses princípios, destacando sua importância e os diferentes aspectos que os compõem, proporcionando uma visão detalhada e crítica sobre o funcionamento e as implicações do Direito Penal na sociedade moderna.

► **Princípio da Legalidade**

O Princípio da Legalidade é um dos pilares fundamentais do Direito Penal e está consagrado tanto na Constituição Federal, em seu artigo 5º, inciso XXXIX, quanto no artigo 1º do Código Penal. Este princípio estabelece que não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal. Em outras palavras, para que uma conduta seja considerada crime e para que uma pena seja aplicada, é imprescindível que haja uma lei anterior que assim o determine.

► **Subprincípios do Princípio da Legalidade**

O Princípio da Legalidade se desdobra em dois subprincípios essenciais: a reserva legal e a anterioridade.

Reserva Legal

A reserva legal refere-se ao fato de que somente a lei, entendida como norma escrita emanada do Poder Legislativo, pode definir o que é crime e qual é a pena aplicável. Isso significa que nenhuma outra fonte de direito, como costumes ou normas administrativas, pode criar tipos penais ou sanções criminais. A reserva legal é um mecanismo de proteção das liberdades individuais, garantindo que apenas leis criadas através do processo legislativo democrático possam restringir a liberdade dos cidadãos.

No contexto das contravenções penais, a doutrina majoritária entende que, apesar de serem infrações de menor potencial ofensivo, elas também estão sujeitas ao princípio da reserva legal, ou seja, só podem ser definidas e punidas com base em uma lei anterior.

Além disso, o princípio da reserva legal se aplica não apenas às penas tradicionais, mas também às medidas de segurança, que são sanções penais aplicadas com base na periculosidade do agente, e não em sua culpabilidade. Exemplo disso é o tratamento ambulatorial ou a internação de indivíduos que cometeram crimes, mas que possuem doenças mentais que os tornam incapazes de entender o caráter ilícito de suas ações.

Anterioridade

A anterioridade complementa o princípio da reserva legal ao exigir que a lei que define um crime e comina a pena correspondente seja anterior ao fato criminoso. Isso quer dizer que uma pessoa só pode ser punida por uma conduta que era proibida por lei no momento em que a ação ou omissão foi praticada. Esse subprincípio impede a retroatividade da lei penal em desfavor do réu, protegendo os indivíduos de serem punidos por condutas que, no momento em que foram realizadas, não eram consideradas crimes.

Um exemplo prático da aplicação da anterioridade é a situação hipotética em que uma nova lei torna crime a ação de beber cerveja. Se essa lei entrar em vigor hoje, somente as pessoas que consumirem cerveja a partir de hoje poderão ser punidas; aqueles que beberam antes da vigência da lei não poderão ser penalizados, pois o princípio da anterioridade impede a aplicação retroativa da lei penal.



► LINDB e Introdução ao Direito Civil Brasileiro

De antemão, infere-se que a LEI de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, ou LINDB, (antes denominada LICC), não faz parte do Código Civil, apesar de se encontrar anexa a esta legislação. Cuidando-se, assim, de um acoplado de normas que possuem como finalidade, disciplinar as próprias normas jurídicas, ou, *lex legum* – norma sobre normas.

Ressalta-se que a legislação em estudo, predispõe condições genéricas para a formação, elaboração, vigência, eficácia, interpretação, integração e aplicação das leis como um todo.

Denota-se que a troca de nomes da LINDB ocorreu com o objetivo de colocar a devida adequação à aplicação prática, bem como a abrangência real da lei de introdução ao seu aspecto formal pelo nome da ementa.

Desta forma, a Lei n. 12.376/2010 passou a predispor que o decreto é Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, e não somente norma de cunho civil. Nesta seara, a LINDB se dirige ao legislador e aplicador do direito de maneira diferente das demais normas jurídicas, haja vista, estas possuírem o atributo da generalidade e se encontrarem destinadas à toda a sociedade.

Incumbe-se a LINDB de tratar das seguintes situações:

- Da vigência e da eficácia das normas jurídicas;
- Do referente ao conflito de leis no tempo;
- Do conflito de leis no espaço;
- Dos critérios hermenêuticos;
- Do referente aos critérios de integração do ordenamento jurídico;
- Das normas de direito internacional privado, nos moldes dos artigos 7º a 19;
- Das normas de direito público, nos ditames do artigo 20 ao 30.

Das Fontes do Direito

Podemos conceituar fonte como sendo a origem ou como formas de expressão do direito. O jurista Miguel Reale conceitua as fontes do direito como sendo os “*processos ou meios em virtude dos quais as regras jurídicas se positivam com legítima força obrigatória*”. Já o ilustre Hans Kelsen, define a fonte do direito como: “*o fundamento de validade da norma jurídica, decorre de uma norma superior, válida*”.

Ressalta-se que classificar e dividir as fontes do direito, não é tarefa fácil segundo a doutrina. Sendo assim, a maioria dos doutrinadores edita sua classificação, dividindo-a da seguinte forma:

- **Fontes formais:** São aquelas que se encontram dispostas de forma expressa na LINDB, se dividindo em fontes primárias, que são as leis; e fontes secundárias, que se referem à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
- **Fontes informais:** São aquelas que se encontram dispostas na LINDB, tais como a doutrina, a jurisprudência e equidade.

Registra-se que existem doutrinadores que classificam as fontes formais secundárias como fontes indiretas ou mediatas, tendo em vista o fato de poderem ser aplicadas em situações de lacuna legal nas omissões da lei, conforme o art. 4º que aduz: “*quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito*”.



EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 132, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera o Sistema Tributário Nacional.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 43.

.....
§ 4º *Sempre que possível, a concessão dos incentivos regionais a que se refere o § 2º, III, considerará critérios de sustentabilidade ambiental e redução das emissões de carbono.” (NR)*

“Art. 50. *A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer de suas Comissões, poderão convocar Ministro de Estado, quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República ou o Presidente do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificativa adequada.*

.....” (NR)

“Art. 105.

I -

.....
j) *os conflitos entre entes federativos, ou entre estes e o Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços, relacionados aos tributos previstos nos arts. 156-A e 195, V;*

.....” (NR)

“Art. 145.

.....
§ 3º *O Sistema Tributário Nacional deve observar os princípios da simplicidade, da transparência, da justiça tributária, da cooperação e da defesa do meio ambiente.*

§ 4º *As alterações na legislação tributária buscarão atenuar efeitos regressivos.” (NR)*

“Art. 146.

.....
III -

.....
c) *adequado tratamento tributário ao ato cooperativo praticado pelas sociedades cooperativas, inclusive em relação aos tributos previstos nos arts. 156-A e 195, V;*

d) *definição de tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, inclusive regimes especiais ou simplificados no caso dos impostos previstos nos arts. 155, II, e 156-A, das contribuições sociais previstas no art. 195, I e V, e § 12 e da contribuição a que se refere o art. 239.*

§ 1º



INTRODUÇÃO À CONTABILIDADE

A contabilidade está presente em praticamente todas as organizações, independentemente do tamanho, da atividade exercida ou da finalidade para a qual foram constituídas. Empresas comerciais, indústrias, prestadores de serviços, órgãos públicos, associações, fundações e outras entidades precisam acompanhar os recursos que possuem, os valores que têm a receber, as dívidas que assumiram, as receitas obtidas e os gastos realizados. Esse acompanhamento é necessário para que seja possível compreender a situação econômica e financeira da entidade e tomar decisões de maneira responsável.

De forma geral, a contabilidade pode ser entendida como um sistema organizado de identificação, registro, controle, demonstração e análise dos acontecimentos que provocam alterações no patrimônio de uma entidade. Ela transforma fatos econômicos e financeiros em informações estruturadas, permitindo que administradores, proprietários, credores e outros interessados conheçam a realidade patrimonial da organização.

É importante observar que a contabilidade não se limita ao simples registro de entradas e saídas de dinheiro. Embora o controle financeiro faça parte das atividades contábeis, o alcance da contabilidade é mais amplo. Ela acompanha bens, direitos, obrigações, receitas, despesas, custos, investimentos e diversas outras situações que afetam o patrimônio.

Uma entidade pode, por exemplo, adquirir uma máquina para utilizar em suas atividades. Mesmo que o pagamento dessa máquina seja realizado apenas no futuro, a aquisição precisa ser registrada contabilmente no momento em que ocorre. Isso acontece porque houve uma alteração patrimonial: a entidade passou a possuir um bem e, ao mesmo tempo, assumiu uma obrigação perante o fornecedor.

Da mesma forma, uma venda realizada a prazo também deve ser reconhecida, ainda que o dinheiro não tenha sido recebido imediatamente. Nesse caso, a entidade registra a receita obtida e o direito de receber do cliente. Esses exemplos demonstram que a contabilidade não acompanha apenas o dinheiro disponível, mas todos os eventos que afetam a situação patrimonial, econômica ou financeira da entidade.

A informação contábil é produzida com base em documentos e evidências que comprovam a ocorrência dos fatos. Notas fiscais, contratos, recibos, comprovantes bancários, folhas de pagamento, relatórios de estoque e documentos de aquisição de bens são exemplos de elementos utilizados para fundamentar os registros. Isso contribui para que a contabilidade produza informações confiáveis e verificáveis.

Além de registrar os fatos ocorridos, a contabilidade organiza os dados de maneira lógica e padronizada. Os registros são classificados de acordo com sua natureza e posteriormente apresentados em relatórios e demonstrações contábeis. Assim, informações que poderiam parecer isoladas passam a formar um conjunto coerente, permitindo a análise da situação da entidade.

A contabilidade também exerce uma função de memória. Por meio de seus registros, torna-se possível acompanhar a evolução patrimonial ao longo do tempo, comparar períodos, identificar tendências e avaliar os efeitos das decisões tomadas. Uma entidade pode verificar, por exemplo, se aumentou seu endividamento, se ampliou suas vendas, se melhorou sua capacidade de pagamento ou se passou a utilizar seus recursos com maior eficiência.

► Conceito de Contabilidade

A contabilidade é tradicionalmente classificada como uma ciência social aplicada. É considerada ciência porque possui objeto próprio de estudo, métodos, técnicas, princípios e procedimentos destinados à observação, ao registro e à interpretação dos fenômenos patrimoniais. É social porque estuda o patrimônio pertencente a entidades formadas e administradas por pessoas, inseridas em determinado contexto econômico e social. É aplicada porque utiliza seus conhecimentos para resolver problemas concretos relacionados ao controle e à gestão patrimonial.



FUNDAMENTOS E FINALIDADES DA AUDITORIA INTERNA E INDEPENDENTE

► Conceito de auditoria e sua função organizacional

A auditoria consiste em um processo sistemático de obtenção, análise e avaliação de evidências relacionadas a informações, operações, controles, registros e demonstrações produzidas por uma entidade. Sua finalidade central é formar uma conclusão tecnicamente fundamentada sobre a adequação, a confiabilidade, a conformidade ou o desempenho do objeto examinado. Embora a palavra auditoria seja frequentemente associada à verificação contábil, seu campo de atuação é mais amplo e pode abranger processos administrativos, sistemas de informação, controles internos, gestão de riscos, cumprimento de normas, eficiência operacional e qualidade da governança.

A atividade de auditoria pressupõe planejamento, critérios de avaliação, independência de julgamento, documentação dos procedimentos executados e comunicação formal dos resultados. Não se limita à identificação de erros. Também busca compreender causas, avaliar efeitos, reconhecer fragilidades estruturais e indicar oportunidades de aperfeiçoamento. O valor da auditoria decorre da capacidade de transformar evidências dispersas em avaliações úteis para gestores, administradores, órgãos de governança, investidores, credores e demais interessados.

► Natureza da auditoria interna

A auditoria interna é uma função inserida na estrutura da própria organização. Atua de forma permanente ou continuada, com foco na avaliação dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos. Apesar de integrar a entidade, deve preservar independência funcional suficiente para examinar áreas, unidades, sistemas e decisões sem interferência indevida. Essa independência não significa separação jurídica, mas autonomia para definir o escopo do trabalho, acessar informações e comunicar achados relevantes aos níveis adequados de autoridade.

Sua atuação pode compreender avaliações de conformidade, exames operacionais, auditorias financeiras internas, revisão de controles, análise de riscos, acompanhamento de planos de ação e trabalhos de consultoria. A auditoria interna contribui para o fortalecimento dos processos decisórios porque identifica vulnerabilidades antes que se convertam em perdas, irregularidades, falhas de informação ou comprometimento institucional.

Objetivos característicos da auditoria interna

Os objetivos da auditoria interna costumam envolver dimensões interdependentes. A relevância de cada uma depende da natureza da organização e dos riscos presentes em suas atividades.

- Avaliar se os controles internos foram adequadamente concebidos e se operam de forma consistente.
- Examinar a aderência das atividades a políticas, procedimentos, normas internas e exigências aplicáveis.
- Verificar a confiabilidade das informações administrativas, financeiras e operacionais utilizadas na gestão.
- Identificar riscos relevantes e avaliar se as respostas adotadas pela administração são suficientes.
- Analisar a eficiência, a economicidade e a efetividade dos processos organizacionais.

A auditoria interna possui orientação predominantemente preventiva e aperfeiçoadora. Seus relatórios podem conter recomendações, classificações de risco, responsáveis por ações corretivas e prazos para implementação. O acompanhamento posterior permite verificar se as providências acordadas foram executadas e se produziram os efeitos esperados.

**LEI Nº 5.420, DE 19 DE OUTUBRO DE 1999.**

Estabelece o Procedimento e o Processo Administrativo Tributário e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guarulhos aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

DO PROCEDIMENTO TRIBUTÁRIO**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Lei regula as disposições gerais do procedimento e do processo administrativo tributário, as medidas preliminares, os atos iniciais da exigência do crédito decorrentes de tributos municipais, penalidades e demais acréscimos, a consulta e a responsabilidade dos servidores da Secretaria da Receita. (NR - Lei nº 8.513/2026)

SEÇÃO I**DOS PRAZOS**

Art. 2º Os prazos serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no órgão em que tramite o processo ou deva ser praticado o ato.

Art. 3º A autoridade julgadora, atendendo a circunstâncias especiais, poderá, em despacho fundamentado, prorrogar, pelo tempo necessário, o prazo para realização de diligência.

SEÇÃO II**DA CIÊNCIA DOS ATOS E DECISÕES ART. 4º A CIÊNCIA DOS ATOS E DECISÕES FAR-SE-Á:**

I- pessoalmente, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador, na repartição ou fora dela, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, mediante certidão do servidor público que praticar o ato; (NR - Lei nº 7.966/2021)

II- por carta registrada com aviso de recebimento (AR), datado e firmado pelo destinatário ou alguém do seu domicílio;

III- por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário.

IV- por sistema de comunicação eletrônica, denominado Domicílio Tributário Eletrônico Municipal - DTEM. (NR - Lei nº 7.966/2021)

§ 1º Quando o edital for de forma resumida deverá conter todos os dados necessários à plena ciência do intimado.

§ 2º Quando, em um mesmo processo, for interessado mais de um sujeito passivo, em relação a cada um deles serão atendidos os requisitos fixados nesta seção para as intimações.

Art. 5º A intimação e a notificação presumem-se feitas:



Tributos Municipais

A competência tributária municipal corresponde à aptidão constitucionalmente atribuída aos Municípios para instituir, mediante lei própria, os tributos que lhes foram reservados pela repartição de competências estabelecida no texto constitucional. Essa competência caracteriza-se pela indelegabilidade, pela facultatividade de exercício e pela incaducabilidade, de modo que o Município pode deixar de instituir determinado tributo de sua competência sem que essa omissão transfira a competência a outro ente federativo, e sem que o decurso do tempo extinga a prerrogativa de instituí-lo posteriormente. Os Municípios detêm competência para instituir três impostos próprios, o imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, o imposto sobre a transmissão de bens imóveis por ato oneroso entre vivos, e o imposto sobre serviços de qualquer natureza, além da competência para instituir taxas, vinculadas ao exercício do poder de polícia ou à prestação de serviços públicos específicos e divisíveis, e a contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública.

Essa autonomia tributária constitui pressuposto material da autonomia política e administrativa municipal, na medida em que assegura ao Município recursos próprios, não dependentes exclusivamente de transferências de outros entes federativos, permitindo a formulação e a execução de políticas públicas locais adaptadas às particularidades de cada território. A instituição regular desses tributos exige lei municipal específica, que discipline seus elementos essenciais, entre eles o fato gerador, a base de cálculo, as alíquotas aplicáveis e os sujeitos passivos da obrigação correspondente, observados os limites e as diretrizes gerais estabelecidas pela legislação complementar de caráter nacional.

A administração tributária municipal, órgão incumbido de operacionalizar essa competência, exerce funções de arrecadação, fiscalização e cobrança dos tributos municipais, estruturando-se internamente conforme a complexidade e o porte de cada Município, e organizando cadastros próprios de contribuintes, de imóveis e de atividades econômicas locais, essenciais ao exercício eficiente de suas atribuições legais.

► O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana

O imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana incide sobre a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel localizado em zona urbana do Município, definida em lei municipal observados critérios mínimos de infraestrutura urbana, tais como a existência de meio-fio ou calçamento, abastecimento de água, sistema de esgotos sanitários, rede de iluminação pública e escola ou posto de saúde a distância razoável do imóvel considerado. O fato gerador desse imposto ocorre anualmente, na data fixada pela legislação municipal, normalmente correspondente ao primeiro dia de cada exercício financeiro, momento em que se verifica a situação jurídica do imóvel para fins de incidência tributária.

A base de cálculo do imposto corresponde ao valor venal do imóvel, apurado mediante critérios técnicos estabelecidos em planta genérica de valores, instrumento normativo que estabelece parâmetros objetivos de avaliação segundo a localização, a metragem, o padrão construtivo e demais características físicas relevantes de cada imóvel considerado. A atualização dessa planta genérica de valores, quando implica majoração da base de cálculo além da simples correção monetária, exige lei em sentido formal, não podendo ser realizada por mero ato administrativo do Poder Executivo municipal, distinção que se aplica especificamente à majoração de base de cálculo, e não à simples atualização monetária anual, que pode ser realizada por decreto nos limites dos índices oficiais de correção.

Progressividade e Função Extrafiscal do Imposto Predial e Territorial Urbano

O imposto predial e territorial urbano admite progressividade em razão do valor do imóvel, mediante alíquotas diferenciadas e crescentes conforme o valor venal apurado, mecanismo que confere caráter parcialmente pessoal a um imposto tradicionalmente classificado como real. Admite-se, ainda, progressividade no tempo como instrumento de política urbana, destinada a induzir o adequado aproveitamento do solo urbano, mediante



BANCO DE DADOS

Um banco de dados é a base de praticamente todos os sistemas de informação atuais, pois organiza e armazena dados de maneira estruturada para permitir consultas rápidas, seguras e consistentes. Com o crescimento exponencial da geração de dados, torna-se essencial compreender não apenas o que são bancos de dados, mas também as classificações de dados, os níveis de abstração que facilitam seu uso, os modelos de organização (como o relacional) e as técnicas de modelagem que tornam o armazenamento e o acesso eficientes. Além disso, conhecer as linguagens de manipulação, os mecanismos de backup e as boas práticas de administração é indispensável para garantir disponibilidade, integridade e confiabilidade das informações.

► **Conceitos básicos**

Analisando como um conceito geral de banco de dados, podemos dizer que uma planilha do Microsoft Excel ou uma lista de contatos (nome, telefone e e-mail) de uma agenda configuram um banco de dados, ou seja, toda organização e armazenagem de informações sobre um mesmo assunto ou assuntos relacionados entre si é um banco de dados¹.

Um banco de dados é uma coleção de dados relacionados². Entende-se por dado, toda a informação que pode ser armazenada e que apresenta algum significado dentro do contexto ao qual ele se aplica. Por exemplo, em um sistema bancário, uma pessoa é identificada pelo seu CPF (cliente). Em um sistema escolar a pessoa é identificada pelo seu número de matrícula (aluno). Em um sistema médico a pessoa (paciente) é identificada pelo número do plano de saúde ou cartão SUS.

Um banco de dados informatizado é usualmente mantido e acessado por meio de um software conhecido como Sistema Gerenciador de Banco de Dados, que muitas vezes é usado como sinônimo de SGBD.

Um SGBD é uma coleção de programas que permitem ao usuário definir, construir e manipular Bases de Dados para as mais diversas finalidades.



Exemplos de SGBDs.

► **Dados e Informação**

Embora os termos sejam frequentemente utilizados como sinônimos, dado e informação possuem significados diferentes.

- Dado é um elemento bruto, isolado e sem interpretação. Pode ser um número, texto, data ou qualquer valor que represente um fato. Por exemplo, “25”, “João” e “15/08/2025” são dados.

¹ <https://centraldefavoritos.com.br/2017/12/27/banco-de-dados/>

² <http://www.regilan.com.br/wp-content/uploads/2013/10/Apostila-Banco-de-Dados.pdf>



O Direito Administrativo é o ramo do Direito Público que disciplina a organização, o funcionamento e a atuação da Administração Pública, especialmente quando ela age para atender interesses coletivos. Seu estudo envolve normas, princípios e institutos jurídicos que regulam a atividade administrativa do Estado, isto é, a atividade voltada à execução concreta das finalidades públicas definidas pelo ordenamento jurídico.

Diferentemente de outros ramos jurídicos que se concentram predominantemente em relações privadas ou em conflitos individuais, o Direito Administrativo tem como eixo a presença do Estado em posição de gestão, execução, ordenação, prestação e controle. Isso não significa que a Administração Pública possa agir livremente. Ao contrário, sua atuação está juridicamente condicionada, pois todo exercício de poder administrativo deve encontrar fundamento no Direito e finalidade no interesse público.

► **Relação entre Estado, Administração Pública e função administrativa**

O Estado como estrutura de poder e realização de finalidades públicas

O Estado é uma organização política e jurídica criada para exercer autoridade sobre determinado povo, em certo território, com soberania. Para cumprir suas finalidades, ele desempenha atividades variadas, como legislar, julgar, administrar, fiscalizar, prestar serviços e intervir em situações relevantes para a coletividade.

A Administração Pública corresponde ao conjunto de órgãos, entidades e agentes que executam a função administrativa. Essa função consiste na atuação concreta, direta e contínua voltada à satisfação das necessidades públicas. Quando o Estado organiza escolas, fiscaliza atividades econômicas, realiza licitações, nomeia servidores, conserva vias públicas ou presta serviços de saúde, ele está exercendo atividade administrativa.

► **Sentidos do Direito Administrativo**

Sentido amplo e sentido estrito

Em sentido amplo, o Direito Administrativo pode ser compreendido como o conjunto de normas e princípios relacionados à Administração Pública e à função administrativa do Estado. Nessa perspectiva, observa-se a disciplina de forma mais abrangente, incluindo organização administrativa, atuação estatal, agentes públicos, bens públicos, serviços públicos e mecanismos de controle.

Em sentido estrito, o Direito Administrativo é analisado como ramo jurídico autônomo voltado especificamente ao regime jurídico-administrativo, marcado pela combinação entre prerrogativas públicas e sujeições jurídicas. As prerrogativas permitem que a Administração disponha de instrumentos especiais para realizar o interesse público; as sujeições impedem arbitrariedades, exigindo legalidade, finalidade, motivação, proporcionalidade, publicidade e controle.

► **Óticas de análise do Direito Administrativo**

Perspectivas subjetiva, objetiva, formal e material

O Direito Administrativo pode ser examinado por diferentes óticas. Pela ótica subjetiva, o foco recai sobre quem exerce a atividade administrativa, isto é, os órgãos, entidades e agentes públicos. Pela ótica objetiva, observa-se a própria atividade administrativa, independentemente do sujeito que a pratica. Pela ótica formal, considera-se o regime jurídico aplicado ao ato ou à atividade. Pela ótica material, analisa-se o conteúdo da atuação, especialmente quando ela se dirige à realização concreta do interesse público.



LEI Nº 7.966, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Institui o Código Tributário do Município de Guarulhos, dispõe sobre o Sistema Tributário do Município e dá outras providências.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Código Tributário do Município de Guarulhos, obedecidos os mandamentos oriundos da Constituição Federal, do Código Tributário Nacional e de demais normas que regulam direitos e obrigações referentes a tributos de competência municipal.

Art. 2º A presente Lei é constituída de três livros, com a matéria assim distribuída:

I- Livro I: dispõe sobre as normas gerais do direito tributário estabelecidas pela legislação federal aplicáveis aos municípios e as de interesse do Município para aplicação de sua lei tributária, nos termos estabelecidos pela Constituição da República;

II- Livro II: institui e dispõe acerca dos tributos em espécie que serão regulamentados por legislação específica;

III- Livro III: dispõe acerca das Disposições Finais e Transitórias.

LIVRO I DAS NORMAS GERAIS

TÍTULO I DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º A legislação tributária do Município de Guarulhos compreende as leis, decretos e as normas complementares que versam, no todo ou em parte, sobre tributos e relações jurídicas a elas pertinentes.

§ 1º São normas complementares das leis e dos decretos:

I- os atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas, tais como resoluções, portarias, circulares, instruções, avisos de ordens de serviço expedidas pelo Secretário da Fazenda;

II- as decisões dos órgãos singulares ou coletivos de jurisdição administrativa a que a lei atribua eficácia normativa;

III- as práticas reiteradamente observadas pelas autoridades administrativas;

IV- os convênios que o Município celebre com a União, Estado, Distrito Federal ou outros Municípios.

§ 2º A observância das normas referidas neste artigo exclui a imposição de penalidades, a cobrança de juros de mora e a atualização do valor monetário da base de cálculo do tributo.